



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº. 26 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA **GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES - ME**, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Salvador Nogueira nº 135, centro, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho a Sra. **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29 e do outro lado, e a Empresa **GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES - ME (GUIMARAES & LEMOS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 468, Centro, Japoatã/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.973.160/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo seu sócio administrador o Sr. **GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES** portador da Carteira de Identidade nº. 2203695-4 SSP/SE e CPF nº. 032.029.155-33, têm justos e acordados entre si o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto deste termo contratual a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto aos setores de recursos humanos, administrativo e financeiro, auxiliando através de acompanhamento dos procedimentos e envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf, acompanhamento dos procedimentos de implantação, e envio do sistema de Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas E-social, e além do acompanhamento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha/SE; de acordo com as especificações constantes da

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

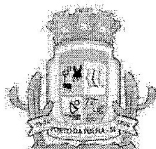
CNPJ: 14.862.038/0001-88

GENISPAULO
GUIMARAES

LINHARES:0320291553

3

Assinado de forma
digital por GENISPAULO
GUIMARAES
LINHARES:03202915533



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA

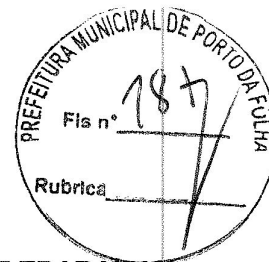
Inexigibilidade de Licitação, seu Termo de Referência, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições como:

- Acompanhamento e reconhecimento de dívidas, constituições do crédito previdenciário e contribuições destinadas a terceiros (INSS) das empresas, sendo feito junto à Receita Federal.
- Acompanhamento de processos em tramitação na RFB –(Receita Federal do Brasil), e na PGFN – (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), por meio das legislações dos parcelamentos especiais, ordinário e simplificado, regidos pelas Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13.485/2017 e a 13.496/2017, e/ou quaisquer alterações legais pertinente à dívida previdenciária e não previdenciária.
- Assessoria para gerir no site da RFB –(Receita Federal do Brasil), e na PGFN – (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), o e-cac e o REGULARIZA, com certificado digital.
- Acompanhamento das rotinas e auxílio para envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, todos os seus grupos e etapas da prestação de contas de forma a evitar multas ao gestor.
- Acompanhamento das rotinas e auxílio para envio da Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas E-social, compreendendo todas as suas etapas e fases da prestação de contas.
- Acompanhamento e elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos, para geração do Darf para pagamento das obrigações acessórias.
- Auditoria em Folha de Pagamento, enquadrando e auditando dentro da lei, e/ou regime jurídico, através do estatuto do servidor ou normas celetistas fazendo a atualização cadastral de pessoa/vínculo junto a equipe de setor de pessoal.
- Verificação e Correção das Incidências Previdenciárias.
- Acompanhamento das rotinas Trabalhistas e para o desenvolvimento e cumprimento das Obrigações Acessórias.

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 14.862.038/0001-88

GENISPAULO
GUIMARAES
LINHARES:03202915533

Assinado de forma
digital por GENISPAULO
GUIMARAES
LINHARES:03202915533



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e prevalecerá por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais de Licitação, modalidade **INEXIBILIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O presente Contrato tem como valor mensal a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- b) I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 14.862.038/0001-88

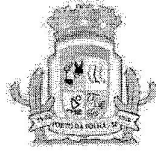
GENISPAULO

GUIMARAES

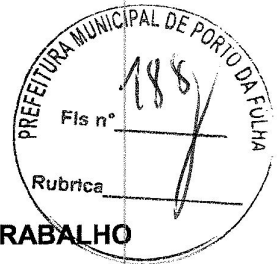
LINHARES:032029155

33

Assinado de forma digital por GENISPAULO GUIMARAES
LINHARES:03202915533



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA



- c) **II** - Comparecer à sede deste município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “**in loco**” os serviços decorrentes deste contrato.
- d) **III** - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada;
- d) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 10022.– Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Atividade: 08.241.0006.4012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.35.30.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 15000000.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços oriundos deste termo será realizada na sede do Fundo Municipal de Assistência Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

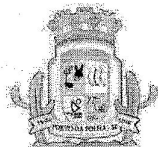
Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 14.862.038/0001-88

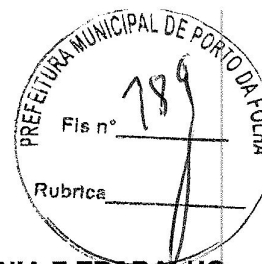
GENISPAULO
GUIMARAES

LINHARES:032029155
33

Assinado de forma
digital por GENISPAULO
GUIMARAES
LINHARES:03202915533



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA



A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte do CONTRATADO;
- b) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 e 79 da Lei de Licitações;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito a Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 14.862.038/0001-88 GENISPAULO

GUIMARAES

LINHARES:0320291553

3

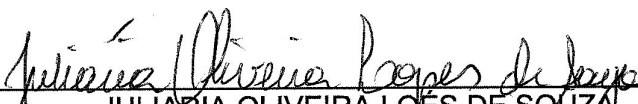
Assinado de forma
digital por GENISPAULO
GUIMARAES
LINHARES:03202915533



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha (SE), 02 de Maio de 2023.



JULIARIA OLIVEIRA LOÉS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

GENISPAULO

GUIMARAES

LINHARES:03202915533

Assinado de forma digital

por GENISPAULO

GUIMARAES

LINHARES:03202915533

GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES – ME
(GUIMARAES & LEMOS ASSESSORIA E CONSULTORIA)

CNPJ nº 44.973.160/0001-92

GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES

CPF nº. 032.029.155-33

R.G nº. 2203695-4 SSP/SE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF Nº. 036.539.215-46

NOME: Jonilson de Damião Félis CPF Nº. 710.711.555-41